



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

PARECER ÚNICO	PROTOCOLO Nº. 0967545/2012
<b>Indexado ao(s) Processo(s)</b>	
Licenciamento Ambiental Nº. 00135/2000/001/2012   LOC	Deferimento

Empreendimento: Joaquim Menezes Ribeiro da Silva - EPP	
CNPJ: 02.769.183/0001-30	Município: Uberlândia

Bacia Hidrográfica: Rio Paranaíba	Sub Bacia: Rio Araguari
-----------------------------------	-------------------------

<b>Atividades objeto do licenciamento:</b>		
<b>Código DN 74/04</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classe</b>
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3
A-05-02-9	Obras de infra - estrutura	NP
A-05-05-3	Estradas para transporte de minério/estéril	NP

Medidas mitigadoras: ( <input checked="" type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO	Medidas compensatórias: ( <input checked="" type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO
Condicionantes: ( <input checked="" type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO	Automonitoramento: ( <input checked="" type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO

<b>Responsável Técnico pelo empreendimento e pelos Estudos</b>	<b>Registro de classe</b>
José Henrique de Deus Ferreira Miguel Jorge Pereira Neto	CREA MG 48256/D

Relatório de vistoria nº: 28/2012	DATA: 28/03/2012
-----------------------------------	------------------

<b>Data: 29/10/2012</b>		
<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Camila Aguiar Campolina	MASP 1.253.695-9	
Anderson Mendonça Sena	MASP 1.225.711-9	
Cristiane Oliveira de Paula	MASP 1.158.019-8	
Dayane Aparecida de Paula	MASP 1.217.642 - 6	
José Roberto Venturi (ciente)	MASP 1.198.078-6	
Kamila Borges Alves (ciente)	MASP 1.151.726-5	



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

## **1. INTRODUÇÃO**

A empresa **Joaquim Menezes Ribeiro da Silva - EPP** vem, por meio do presente processo, requerer a Licença de Operação Corretiva para as atividades minerárias “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; Obras de Infraestrutura; e Estradas para transporte de minério/estéril” conforme Deliberação Normativa nº74 de 09 de setembro de 2004.

A empresa possuía anteriormente uma AAF – Autorização Ambiental de Funcionamento, com vencimento em Fevereiro/2012 a mesma autorizava a lavra de 30.000 m<sup>3</sup> areia/ano. A atividade foi interrompida junto ao vencimento do documento, conforme informado, e agora, a empresa vem solicitar LOC para continuar com a extração, porém com um volume maior, sendo o que levou a formalização do processo nº 00135/2000/004/2012 cujo volume extraído pretendido é de 59.000 m<sup>3</sup> areia/ano.

O processo foi formalizado no dia 16/03/2012 conforme recibo de entrega de documentos (*documento dos autos fl. 004, nº 188262/2012*), ou seja, foi apresentada toda a documentação listada no formulário de Orientação Básica, dentre os quais se destaca a presença do PCA e RCA.

O empreendimento possui processo junto ao DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, de nº 830.708/1999. A poligonal requerida abrange uma área de 24,00 hectares e o empreendimento possui Requerimento de Lavra, conforme consulta ao site do DNPM em Outubro/2012. A substância mineral lavrada trata-se de Areia.

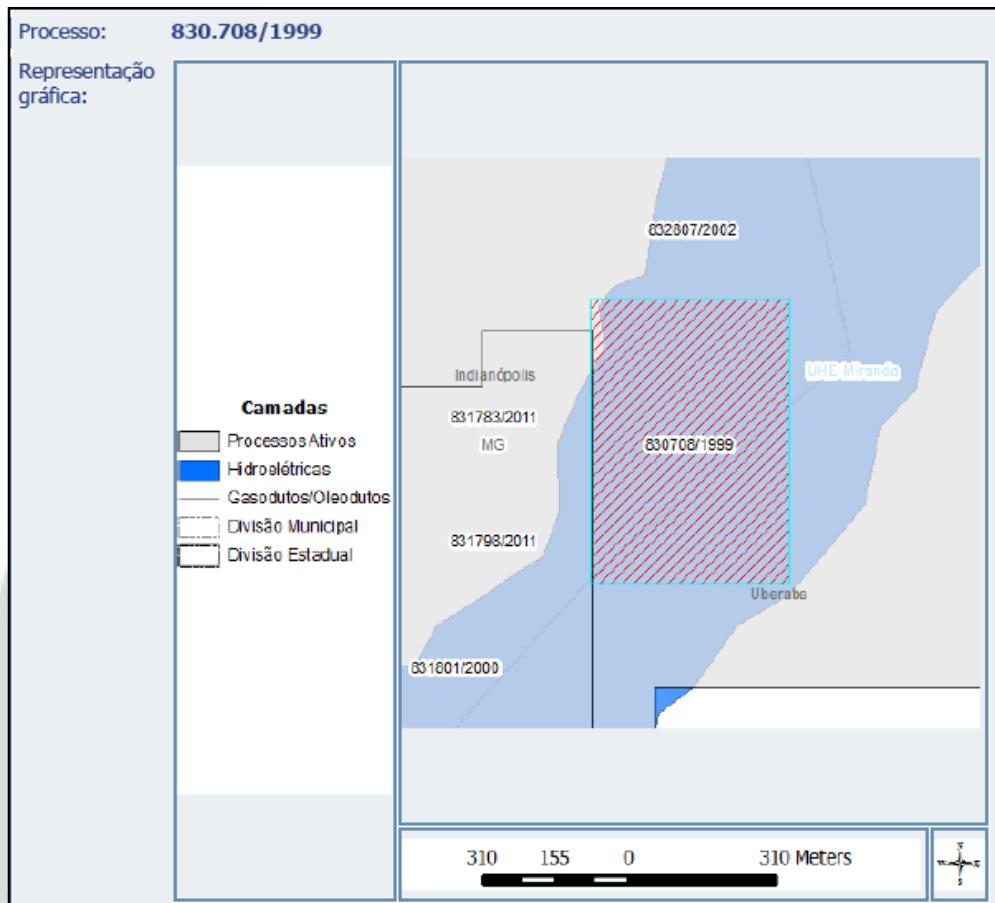


Figura 01 - Área correspondente ao processo DNPM - 830.708/1999 – Fonte: DNPM, 2012.

No dia 28 de março de 2012 foi realizada vistoria no local constatando que o empreendimento não se encontrava em operação.

## 2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

### 2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

#### Localização e acesso

O empreendimento está localizado na Fazenda Registro/Canelão zona rural do município de Uberlândia, nas coordenadas 19°5'49.08"S/47°52'23.88"W.

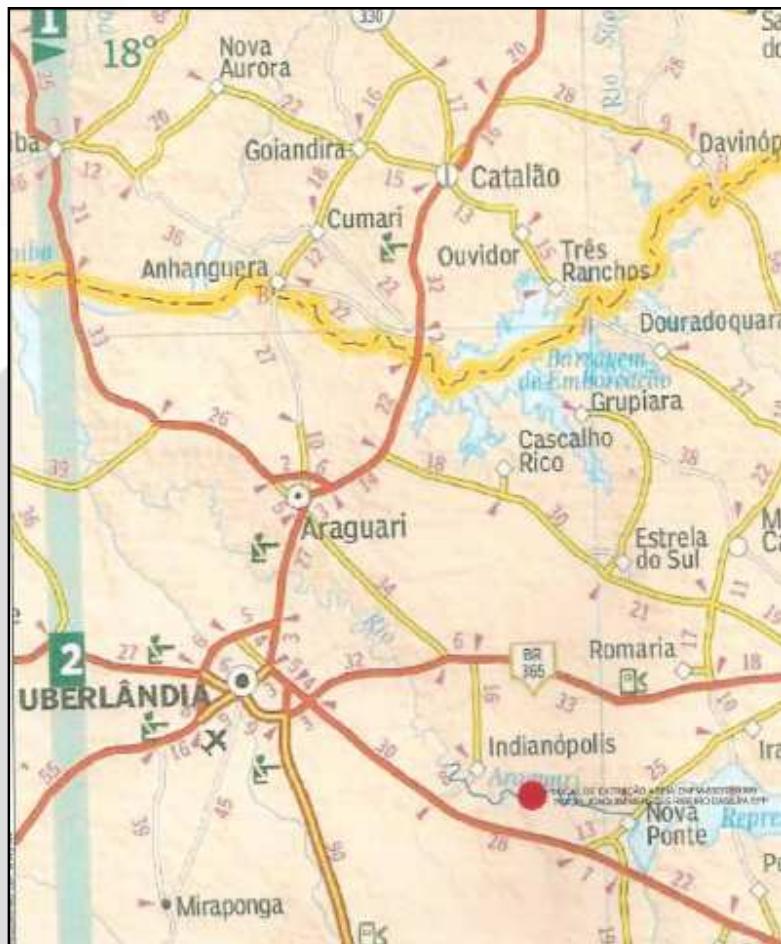


Figura 02 – Localização e Acesso ao empreendimento. Fonte: PCA, 2012.

### Instalações de apoio

Em vistoria realizada por equipe interdisciplinar, foi constatado *in loco* as seguintes infraestruturas: alojamento, sanitários, cozinha, pátio de estocagem e área destinada a ao armazenamento de produtos perigosos.

Os equipamentos utilizados para a dragagem da areia serão: duas dragas, sendo uma no leito do rio e outra nas margens e dois barcos para transporte de areia. O barco draga, que tem a função de draga e transporte, extrai a areia no leito do rio e se auto carrega transportando-a até ao paiol, que através de uma draga flutuante estacionada a margem do rio e faz a retirada da areia do barco para o paiol.

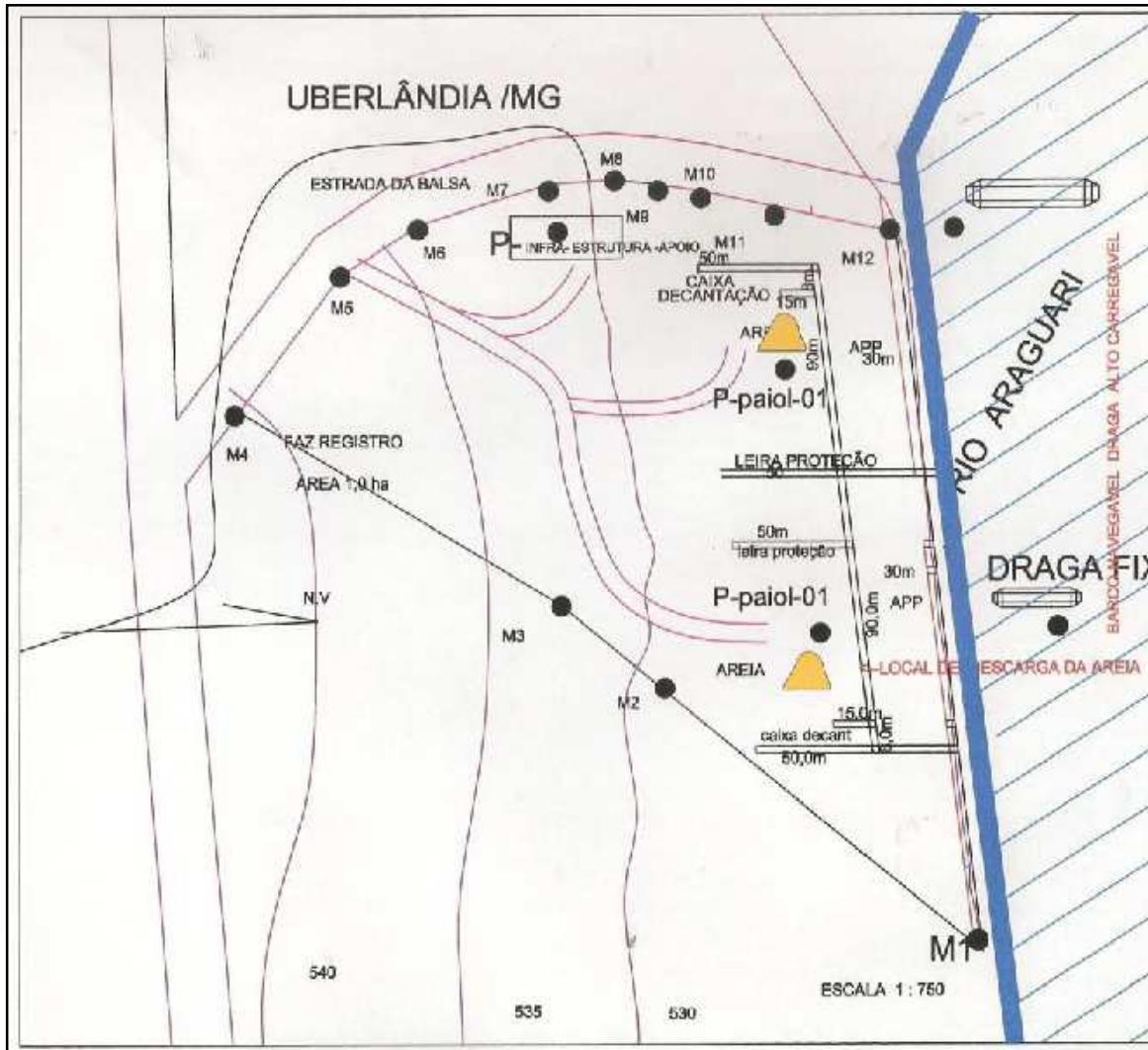


Figura 03 – Infra-Estruturas de Apoio. Fonte: PCA - 2012.

#### Desenvolvimento das atividades

A atividade desenvolvida no presente empreendimento trata-se de dragagem da areia depositada no fundo do rio Araguari. Ressalta-se que toda a dragagem deverá ser executada nos limites da poligonal requerida junto ao DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral.

O processo de extração de minério no leito do curso d'água realiza-se por intermédio de dragas de sucção instalada em plataforma flutuante.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

O material dragado sofre uma classificação por peneira, sendo separada do cascalho e materiais orgânicos. Essa classificação ocorre no pátio de descarga do material dragado, denominado paiol e tem dimensões de 4.000 m<sup>2</sup>.

O cascalho retido na peneira é depositado no pátio, sendo posteriormente comercializados. Já o material orgânico retido é coletado e será posteriormente utilizado para enriquecimento do solo nas áreas marginais na propriedade, conforme informado.

Na etapa de transferência do mineral contido no barco para o pátio, é adicionado água como veículo de condução da areia, após esta etapa a água retorna para o curso d'água após passar por um sistema de decantação. O empreendimento deverá instalar um dispositivo (grade de retenção) a qual fará retenção de materiais sólidos orgânicos (folhas, tocos de madeira, etc.) da água de retorno.

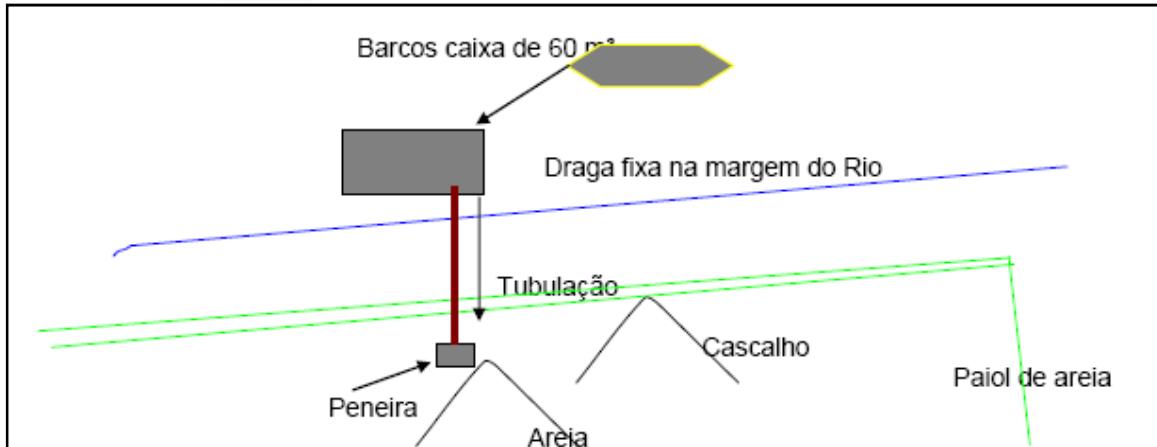
Este material retido é também utilizado para o enriquecimento do solo nas áreas da propriedade.

Quanto à água, esta retorna ao rio por gravidade através de um sistema de drenagem. Foi informado que a lavra, em função da disponibilidade de areia, varia periodicamente ao longo do ano.

Conforme relatado no PCA, a balsa pode ser movimentada por motor de popa ou por intermédio de guinchos presos a cabos de aço fixados normalmente em estacas. A tubulação de recalque é dotada de conexões fixas parafusadas, e flexíveis, com mangotes de borracha instalado principalmente nas curvas de saídas das bombas de sucção e nas rampas dos taludes e margens.

Os insumos a serem utilizados nos equipamentos, dragas, carregadeira e caminhão são óleo diesel, óleo lubrificante, óleo hidráulico e graxa.

O transporte do produto final será realizado por caminhões, carregados por pá-carregadeira.



**Figura 04 - Sequência de Lavra de Areia. Fonte: PCA Joaquim Menezes.**

A energia elétrica utilizada é fornecida pela concessionária CEMIG.

### Recomendações

Durante a fase de exploração da areia deverá ser mantido um controle rigoroso de todas as medidas mitigadoras propostas nos estudos. Além do mais, os locais de trabalho deverão ser equipados, utilizados e mantidos limpos e organizados de forma que os funcionários possam desempenhar as funções que lhes forem confiadas, eliminando ou reduzindo ao mínimo, os riscos para sua segurança e saúde.

As operações de lavra, bem como todas as atividades que envolvem o processo, deverão seguir as **Normas Reguladoras da Mineração**.

Após a finalização da atividade, deverá ser mantido um sistema de acompanhamento e monitoramento da área, com relação à estabilidade de taludes, controle de erosões, drenagem das águas pluviais, revegetação e adequação topográfica e paisagística, até que se possa considerar que todas as medidas de recuperação adotadas tenham alcançado seus objetivos finais, sem riscos de retrocessos que possam comprometer a área futuramente.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

Caso seja necessário fazer a manutenção de máquinas e/ou equipamentos no empreendimento, deverá ocorrer em local adequado de forma a não permitir nenhum tipo de contaminação do solo.

**Fauna e Flora Aquática:**

No PCA, foi descrito sobre a flora e fauna local, visando caracterizar a região onde acontece a lavra. Foram identificadas 64 espécies de peixes na bacia do Rio Paranaíba e seus afluentes como Rio Araguari destas, 12 se destacam em função de sua abundância e importância econômica: curimbatá, dourado, jaú, mandi, amarelo, peixe-cadela, piapara, piau, pintado, pirambeba, pirajuba, traíra e tucunaré, esta última proveniente da região amazônica e introduzida na bacia.

Destas 12 espécies, 8 realizam migrações reprodutivas (piracema) que são o curimbatá, dourado, jaú, mandi amarelo, piapara, piau, pintado e piranjuba (em extinção). Entre as outras espécies encontradas cita-se a pequirá, pacu, lambari, piava, saguiru, chimiroré, tuvira, sarapó, mandi, cascudo, bagre, e tabaquara, piau. O quadro abaixo apresenta as espécies principais de peixes encontrados na bacia do Rio Paranaíba e seus afluentes como rio Araguari, conforme estudo apresentado.

Nome Popular	Nome científico
Curimbatá	<i>Prochilodus Scrofa</i>
Dourado	<i>Salminus miltosus</i>
Jaú	<i>Paulicea luetkeni</i>
Mandi Amarelo	<i>Pimelodus maculatus</i>
Peixe-cadela	<i>Galeocharax knerii</i>
Piapara	<i>Leporinus elongatus</i>
Piau	<i>Leporinus friderici</i>
Pintado	<i>Pseudoplatystoma coruscans</i>
Pirambela	<i>Serrasalmus spilopleura</i>
Piranjuba	<i>Brycon orbignyanus</i>
Traíra	<i>Hoplias malabaricus</i>
Tucunaré	<i>Cichla ocellaris</i>

**Quadro 01 - Ictifauna da Bacia do Rio Paranaíba e Rio Araguari. Fonte: PCA, 2012.**

Com relação à flora aquática, o estudo aponta que foram observadas plantas aquáticas principalmente nas margens do rio, com distribuição esparsa. Nos locais brejosos a densidade destas plantas é alta ocorrendo espécies como o juncos (*juncus sp.*),



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

taboa (*Typha sp.*), erva-de-bicho (*Polygonum sp.*), titiricas (*Cyperus spp.*), lírio-do-brejo (*Hedychium sp.*), cruz-de-malta (*Ludwigia spp.*) e chapéu-de-couro (*Echinodorus sp.*). Tanto as margens dos rios quanto as áreas brejosas apresentam, nos trechos assoreados, várias espécies invasoras pertencentes a famílias variadas (*compositae*, *Mavaceae* e *Gramineae*, principalmente).

Os estudos mostram a grande diversidade do meio Biótico no Rio Araguari, por este motivo as medidas a mitigar esses impactos levantados atingindo o meio biótico será listado no item 7 deste parecer.

### **3. RESERVA LEGAL**

De acordo com o Registro de Imóvel apresentado, matriculado sob o número 59.035 a propriedade abrange uma área total de 11, 88,32 hectares.

O empreendimento encontra-se em área rural, onde a reserva legal foi averbada em área total de 02, 38,00 hectares, não inferiores aos 20% exigidos pela legislação vigente.

Durante a vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM TMAP não foi possível constatar o estado de conservação da Reserva Legal, assim solicitamos por meio de informações complementares, ofício DAT nº 1734/2012 laudo técnico elaborado por profissional habilitado informando e atestando o estado de conservação da Reserva existente, assim como caracterizando a tipologia vegetal, bioma e fauna existente na área.

O laudo foi apresentado, onde o profissional Engenheiro Agrônomo, Miguel Jorge Pereira Neto assina e apresenta ART CREA junto a relatório fotográfico e atesta que a área de reserva legal é caracterizada como transição entre Cerrado e Florestal Estacional Semidecidual.

De acordo com o relatório fotográfico apresentado a área de reserva legal apresenta ótimo estado de conservação.

**Tabela 01 – Levantamento de Flora na área de Reserva Legal.**

<b>Nome científico</b>	<b>Bioma de ocorrência</b>
<i>Piptadenia gonoachanta</i>	Mata Atlântica
<i>Myracrodruon urundeuva</i>	Cerrado



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

<i>Terminalia brasiliense</i>	Mata Atlântica
<i>Platypodium elegans</i>	Cerrado
<i>Qualea parviflora</i>	Cerrado
<i>Copaifera langsdorffii</i>	Cerrado

#### **4. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**

O empreendimento desenvolve parte das atividades em Área de Preservação Permanente, onde foi constatado, caixa de decantação, tubulações para lançamento do efluente decantado, acesso ao curso d'água, e demais equipamentos instalados para descarregamento do mineral.

O píer (deposito de areia) e demais infraestruturas distam-se das margens do rio Araguari 45,71 metros. Somadas, as intervenções contemplam uma área total de 0,5 hectares, conforme requerimento apresentado. A área de intervenção ocupa uma área de 0,5 hectares.

Vale ressaltar, que as intervenções ocorreram anteriormente à publicação da Lei Florestal Estadual 14.309/02, e são caracterizadas como antrópicas consolidadas, de acordo com Laudo e ART emitidos pelo responsável técnico, José Henrique de Deus Ferreira, Engenheiro de Minas, CREA/MG nº. 48256/D. Ressalta-se que no processo de regularização ambiental precedente foi apresentada Autorização do IBAMA n. 038/00 (fls. 150), para intervenção em APP em área de 5.000 m<sup>2</sup>, com vencimento de 12 meses.

Considerando as intervenções como ocupações antrópicas consolidadas, sugerimos que seja autorizada a intervenção e a permanência em área de preservação permanente, ocupando uma área de 0,5 hectares, sendo expressamente vedada sua expansão em APP.

#### **5. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS E MITIGADORAS**

A compensação pelas intervenções de 0,5 hectares em área de preservação permanente foi objeto de condicionantes em licenças anteriores concedidas ao empreendimento, conforme Parecer técnico DINME 505/2004 - LP concedida.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

Durante análise do processo em pauta, foi apresentado laudo técnico e fotográfico elaborado pelo responsável técnico, José Henrques de Deus Ferreira, Engenheiro de Minas, CREA/MG nº. 48256/D com intuito de comprovar o cumprimento da condicionante estabelecida pela FEAM. O relatório consta que as APP's foram reconstituídas conforme relatório fotográfico apresentado em caráter compensatório.

Em vistoria foi possível constatar que a área de preservação permanente do empreendimento encontra-se em bom estado de conservação sendo constituída pelo bioma cerrado.

No entanto a condicionante estabelecida pela FEAM consta que a área para compensação das intervenções não se trata de APP e sim que a recomposição das APP's se faziam necessárias, uma vez que o Anexo I apresentou o seguinte texto: "Apresentação de projeto executivo da medida compensatória, referente ao reflorestamento equivalente à área impactada com espécies nativas e recomposição de mata ciliar. Prazo: Quando da solicitação da LI." Vale ressaltar que o empreendimento não chegou a formalizar LI, o mesmo obteve AAF para uma produção bruta menor.

Sendo assim, se faz necessário a apresentação de área para fins de compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente de no mínimo 1,0 hectare fora de APP e de RL, porém, preferencialmente contigua a estas. Se necessário, o empreendedor deverá apresentar PTRF com cronograma de execução para recomposição e/ou enriquecimento da área proposta.

Como já previsto em legislação pertinente, o limite da APP deverá ser respeitado e ações visando à melhoria quanto a sua qualidade ambiental deverão ser constantes.

## **6. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**

O empreendimento possui processo de renovação de outorga em analise técnica com a finalidade de dragagem em curso d'água para fins de extração mineral, Processo nº 11720/2010.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

Considerando que se trata de um processo de renovação, conforme a portaria nº 49/2010 este se encontra automaticamente renovado até manifestação do órgão ambiental.

Para suprir o consumo humano, o empreendimento conta com água fornecida captada em nascente na mesma propriedade (Mat. 59.035), cujo cadastro de uso insignificante foi efetivado conforme processo nº 19273/2011 com validade em 13/12/2014.

## **7. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS**

- Efluentes Atmosféricos – devido aos gases gerados pela combustão interna do motor a diesel gerado pelas dragas, carregadeiras e caminhões, que operam e trafegam nas áreas de lavra liberando CO<sub>2</sub>. Além de emissão de material particulado proveniente da movimentação do mineral, que ocorrem no carregamento e transporte do mesmo. Como medida mitigadora, o empreendimento deverá realizar inspeções periódicas nos equipamentos, para melhor funcionamento, além disso, sempre que se fizer necessário, deverá realizar a aspersão das vias e do material estocado.

- Resíduo sólido - Quanto ao lixo doméstico, o mesmo deverá ser armazenado em tambores fechados e levados ao município mais próximo para coleta municipal. Será destinada uma área de (10x10m) para o depósito de sucatas, que serão vendidas ou reutilizadas posteriormente. Esta área deverá ser cercada e organizada de acordo com o tipo de material depositado tais como: pneus, latas e latões, peças de máquinas e veículos, etc. O material sólido retido no gradeamento deverá ser separado e depositado ao lado dos pátios para que seja dado o destino proposto nos estudos que se trata do espalhamento da propriedade, visando à incorporação do solo, e sua reestruturação e adubação.

- Geração de efluentes - A atividade não implica em geração de efluentes industriais, somente efluentes sanitários que são produzidos. Os mesmos são de tratados em uma fossa séptica já instalada no local.

- Efluentes Oleosos - Os óleos usados nos equipamentos, máquinas e veículos ao serem trocados, deverão ser realizados no Posto de Combustível a 4 km do local de



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

extração em um local denominado Barracão, conforme foi informado nos estudos. O correto acondicionamento e manuseio de óleos, graxas evitam a contaminação dos cursos d'água e do solo. As laterais das dragas devem receber proteção em suas laterais para evitar o derramamento de óleos e graxas no leito do rio. É necessário que os equipamentos passem periodicamente por manutenção, afim de evitar vazamento de óleos, graxas e combustíveis e também, quando da lavagem dos mesmos, as águas não devem ser lançadas no leito do curso d'água e nem no solo sem que passem por tratamento adequado.

- Ruídos - produzidos pelos equipamentos e veículos em sua movimentação nas áreas de lavra e vias de acesso, visando minimizar o impacto causado por estes maquinários os funcionários sempre deverão fazer uso dos equipamentos de proteção individual e as máquinas e equipamentos deverão passar por manutenções periódicas com vistas a funcionarem sempre reguladas.

- Aceleração de processos erosivos nos barrancos – deverão ser tomadas medidas preventivas que visem manter a estabilidade dos taludes. No caso da extração de areia deve a sucção ocorrer no meio do curso d'água, para evitar o desbarrancamento e por conseguinte seu assoreamento e a destruição de vegetação.

- Aumento da concentração de partículas em suspensão (turbidez) no curso d'água  
- A Turbidez é definida como sendo a resistência que a água oferece à passagem de luz, que é causada por sólidos em suspensão finamente divididos na água. O processo de extração de areia produz aumento de turbilhonamento, e como consequência, a turbidez, que é apontada como sendo um dos mais graves danos, que além de entupir a grelha dos peixes escurece a água, não permitindo a passagem de luz solar debilitando a vida aquática e acarretar custos adicionais no tratamento de águas de abastecimento. A empresa esclareceu que no momento em que se faz a retirada da areia não já uma abrangência de turbulência em grandes extensões, pois a mesma é feita de maneira pontual sobre o depósito mineral que se forma naturalmente pela movimentação do curso d'água. Vale aqui ressaltar que a respectiva atividade promove o desassoreamento do curso d'água.



## **8. CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº. 74/2004.

## **9. CONCLUSÃO**

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da **Licença de Operação**, com prazo de validade de 6 anos para o empreendimento **Joaquim Menezes Ribeiro da Silva - EPP**, aliadas às condicionantes listadas no Anexo Único, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

**Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da prefeitura, seu projetista e/ou prepostos.**

**Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**

**Ressalta-se ainda que as revalidações das licenças ambientais, tais como as de outorga, deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.**

Opina-se, ainda, que a observação acima conste do Certificado de Licenciamento Ambiental.

<b>Data: 29/10/2012</b>		
<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Camila Aguiar Campolina	MASP 1.253.695-9	
Anderson Mendonça Sena	MAP 1.225.711-9	
Cristiane Oliveira de Paula	MASP 1.158.019-8	
Dayane Aparecida de Paula	MASP 1.217.642 - 6	
José Roberto Venturi (ciente)	MASP 1.198.078-6	
Kamila Borges Alves (ciente)	MASP 1.151.726-5	



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

## **ANEXO I**

Processo COPAM Nº.: 00135/2000/001/2012	Classe/Porte: 3/M	
Empreendimento: <b>Joaquim Menezes Ribeiro da Silva - EPP</b>		
CNPJ: 02.769.183/0001-30		
Atividade: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; Obras de infra – estrutura; Estradas para transporte de minério/estéril.		
Endereço: Estrada Uberlândia à Tapuirama, km: 30		
Localização: Distrito de Tapuirama - zona rural.		
Município: Uberlândia /MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 6 anos	
ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO
1	Apresentar plano de ação a ser adotado no caso de vazamento de óleo e/ou resíduos contaminados com óleo no Rio Araguari.	60 dias
2	Apresentar proposta de área de no mínimo 1,0 hectare para fins de compensação pela intervenção em APP. A área deverá ser fora de APP e RL, porém preferencialmente contígua a estas. Caso necessário o enriquecimento da área, deverá acompanhar esta proposta PTRF elaborado por profissional habilitado, acompanhado de ART e cronograma de execução.	60 dias
3	Apresentar relatório técnico e fotográfico que comprove a execução da medida compensatória, conforme Item 5 deste Parecer, o mesmo deverá ser acompanhado da devida ART do profissional responsável.  <b>Obs.: Após a execução da condicionante, comprovar anualmente por relatórios técnicos fotográficos a evolução da vegetação da referida área.</b>	Caso necessário o plantio, este deverá acontecer no primeiro período chuvoso de 2013 e o primeiro relatório apresentado após 6 meses.
4	Relatar a SUPRAM TMAP todos os fatos ocorridos no empreendimento que causem impacto ambiental negativo, imediatamente à sua constatação.	Durante a vigência da LO
5	Apresentar relatório técnico fotográfico, contemplando as ações de controle e monitoramento ambiental executadas, bem como evolução do empreendimento.	Anualmente.
6	Apresentar projeto de drenagem de água pluviais incidentes no pátio de estocagem de minério.	60 dias
7	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM - TMAP no Anexo II.	Durante a vigência da Licença

**\* Prazo contado a partir do recebimento do certificado de Licença.**

**Obs.: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**



## ANEXO II

Processo COPAM Nº.: 00135/2000/001/2012	Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Joaquim Menezes Ribeiro da Silva - EPP	
CNPJ: 02.769.183/0001-30	
Atividade: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; Obras de infra – estrutura; Estradas para transporte de minério/estéril.	
Endereço: Estrada Uberlândia à Tapuirama, km: 30	
Localização: Distrito de Tapuirama - zona rural.	
Município: Uberlândia /MG	
Referência: AUTOMONITORAMENTO	

### 1. EFLUENTE ATMOSFÉRICO

Enviar anualmente a SUPRAM TMAP relatório contendo o monitoramento da frota de caminhões, conforme a Portaria IBAMA n. 85/96 que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.

### 2. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente a SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO <u>FINAL</u>		OBS.	
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão o	Endereço completo
(*)1– Reutilização	6 – Co-processamento								
2 – Reciclagem	7 – Aplicação no solo								
3 – Aterro sanitário	8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)								
4 – Aterro industrial	9 – Outras (especificar)								
5 – Incineração									

(\*)1– Reutilização      6 – Co-processamento  
2 – Reciclagem      7 – Aplicação no solo  
3 – Aterro sanitário      8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
4 – Aterro industrial      9 – Outras (especificar)  
5 – Incineração

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

**Obs.: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**